



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024.

(Do Sr. Dr. Zacharias Calil)

Autoriza o Poder Executivo federal a doar vacinas contra o MPOX a outros países afetados pela epidemia causada pelo vírus MPXV em caráter de cooperação humanitária internacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo federal autorizado a doar vacinas contra o MPOX (Monkeypox) a outros países afetados pela epidemia causada pelo vírus MPXV em caráter de cooperação humanitária internacional.

§ 1º As doações serão efetivadas em termo firmado pelo Poder Executivo federal por intermédio do Ministério da Saúde.

§ 2º As despesas decorrentes do transporte dos imunizantes correrão à conta do país destinatário da doação ou à conta de dotações orçamentárias do governo federal ou de outros colaboradores.

Art. 2º Compete ao Ministério da Saúde definir os quantitativos e os destinatários das vacinas doadas, ouvido o Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. A doação dependerá da manifestação de interesse e da anuência de recebimento do imunizante pelo país beneficiado.

Art. 3º As doações de que trata esta Lei não acarretarão prejuízo à vacinação da população brasileira, nos termos estabelecidos no Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Justificação

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo federal a doar vacinas contra o MPOX (Monkeypox) a países que se encontram em situação crítica devido à epidemia causada pelo vírus MPXV. Esta iniciativa se insere no âmbito da cooperação humanitária internacional, refletindo o compromisso do Brasil com a saúde global e com a solidariedade entre nações.

Desde o início do ano de 2024, a África registrou mais de 18.700 casos suspeitos ou confirmados de MPOX, de acordo com dados da agência de saúde da União Africana, África CDC. O continente está enfrentando a propagação de uma nova cepa do vírus, denominada "Clado 1b", que é significativamente mais letal e transmissível que as variantes anteriores. Apenas na República Democrática do Congo (RDC), epicentro da epidemia, foram relatados 16.800 casos e mais de 500 mortes, o que demonstra a gravidade da situação. Países vizinhos, como Burundi, também têm registrado aumentos expressivos de casos, evidenciando a rápida disseminação da doença.

Em resposta a essa emergência de saúde pública, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a MPOX como uma emergência de saúde pública de importância internacional, e fez um apelo para que os países com estoques de vacinas as doem a Estados que enfrentam surtos da doença. A OMS também destacou a necessidade de aumentar a produção de vacinas, dado o risco elevado imposto por esta nova cepa.

No Brasil, a experiência recente com a pandemia de COVID-19 mostrou a importância de ações proativas para o controle de doenças transmissíveis. Em 2023, o país enfrentou um problema de estoque de vacinas MPOX, com doses prestes a vencer devido à baixa procura, o que ressaltou a importância de uma gestão eficiente dos imunizantes disponíveis.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Este projeto de lei propõe que o Brasil, ao doar vacinas MPOX para países em necessidade, não apenas evite o desperdício de doses valiosas, mas também contribua para a contenção de uma ameaça sanitária global. As doações previstas neste projeto serão realizadas sem comprometer a vacinação da população brasileira, sendo direcionadas apenas após a garantia de que o Brasil possui um estoque suficiente para atender às suas próprias necessidades.

A iniciativa, além de reforçar a imagem do Brasil como um país solidário e comprometido com a saúde global, também é uma ação estratégica para impedir que a doença se espalhe para outras regiões, incluindo o próprio território brasileiro.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que permitirá ao Brasil desempenhar um papel fundamental na resposta global à epidemia de MPOX, ao mesmo tempo em que protege a saúde pública nacional.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2024.

Deputado Dr. Zacharias Calil

UNIÃO-GO

